



# Diário Oficial

## DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ



Publicação dos atos oficiais da Prefeitura Municipal de Ji-Paraná, de acordo com a Lei Municipal n.º 1070, de 02/07/2001

**ANO VII - DIÁRIO OFICIAL NÚMERO 1310**

**Ji-Paraná (RO), 16 de abril de 2012**

### SUMÁRIO

**DECISÕES DO PREFEITO.....PÁG. 01**  
**DECRETOS.....PÁG. 03**  
**AVISOS DE CANCELAMENTO.....PÁG. 03**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.....PÁG. 03**

### DECISÕES DO PREFEITO

**PROCESSO Nº 1361-2011**

**INTERESSADA:** SEMED  
**ASSUNTO:** Locação de Imóvel para a Sala de Recursos de Autismo

**Ref.: Prorrogação de Prazo e aditivo de valor**  
**AUTORIZO** a prorrogação de prazo do **Contrato n.º 038/PGM/2011**, celebrado entre o Município de Ji-Paraná e **Johanes Lopes de Moura Ltda**, até o dia 31 de dezembro de 2012, a partir do dia 13 de abril de 2012.

**Autorizo ainda**, o aditivo de valor do contrato supramencionado no valor de **R\$ 9.533,33** (nove mil, quinhentos e trinta e três reais e trinta e três centavos).

**ADOTO** como fundamento à manifestação, da Procuradoria-Geral do Município, Parecer n.º 501/PGM/2012.

À **Semdes**, para Empenho.

À **pós à PGM**, para confecção do Competente Termo.

Ji-Paraná, 12 de abril de 2012.

**JOSÉ DE ABREU BIANCO**  
 Prefeito Municipal

**PROCESSO Nº 1-5798/2012**

**INTERESSADA:** SEMED  
**ASSUNTO:** Repasse financeiro (FNDE)

Acolho o Parecer Jurídico n.º 436/PGM/2012, emitido pela Procuradoria-Geral do Município referente repasse de recursos financeiros recebidos do **FNDE (PNAEC e PNAEP)**, à Associação de Proteção a Maternidade e Infância Nosso Lar.

**AUTORIZO** o empenho nos valores abaixo relacionadas:

**PNAEC** – no valor de **7.200,00** (sete mil e duzentos reais);  
**PNAEP** – no valor de **1.560,00** (um mil, quinhentos e sessenta reais);

Conforme as Reservas Orçamentárias de fls. 35/36, que serão divididos em 10 parcelas, conforme cronograma de repasse do FNDE.

**Publique-se.**

À **SEMDES** para empenho

Ji-Paraná, 13 de abril de 2012.

**JOSÉ DE ABREU BIANCO**  
 Prefeito Municipal

**PROCESSO Nº 1-5800/2012**

**INTERESSADA:** SEMED  
**ASSUNTO:** Repasse financeiro (FNDE)

Acolho o Parecer Jurídico n.º 435/PGM/2012, emitido pela Procuradoria-Geral do Município referente repasse de recursos financeiros recebidos do **FNDE (PNAEC e PNAEP)**, ao GAAJIPA.

**AUTORIZO** o empenho no valor das entidades abaixo relacionadas:

**PNAEC** – no valor de **7.680,00** (sete mil, seiscentos e oitenta reais);  
**PNAEP** – no valor de **15.060,00** (quinze mil e sessenta reais);

Conforme as Reservas Orçamentárias de fls. 34/35, que serão divididos em 10 parcelas, conforme cronograma de repasse do FNDE.

**Publique-se.**

À **SEMDES** para empenho

Ji-Paraná, 13 de abril de 2012.

**JOSÉ DE ABREU BIANCO**  
 Prefeito Municipal

**PROCESSO Nº 1-5802/2012**

**INTERESSADA:** SEMED  
**ASSUNTO:** Repasse financeiro (FNDE)

Acolho o Parecer Jurídico n.º 444/PGM/2012, emitido pela Procuradoria-Geral do Município referente repasse de recursos financeiros recebidos do **FNDE (PNAEF)**, à APP Maria Antônia.

**AUTORIZO** o empenho no valor das entidades abaixo relacionadas:

**PNAEC** – no valor de **8.640,00** (oito mil, seiscentos e quarenta reais);  
**PNAEP** – no valor de **8.400,00** (oito mil e quatrocentos reais);

Conforme as Reservas Orçamentárias de fls. 52/53, que serão divididos em 10 parcelas, conforme cronograma de repasse do FNDE.

**Publique-se.**

À **SEMDES** para empenho

Ji-Paraná, 13 de abril de 2012.

**JOSÉ DE ABREU BIANCO**  
 Prefeito Municipal

**PROCESSO Nº 1-5805/2012**

**INTERESSADA:** SEMED  
**ASSUNTO:** Repasse financeiro (FNDE)

Acolho o Parecer Jurídico n.º 439/PGM/2012, emitido pela Procuradoria-Geral do Município referente repasse de recursos financeiros recebidos do **FNDE (PNAEC e PNAEP)**, à APP Educação Ativa.

**AUTORIZO** o empenho nos valores abaixo relacionadas:

**PNAEC** – no valor de **8.040,00** (oito mil e quarenta reais);  
**PNAEP** – no valor de **20.100,00** (vinte mil e cem reais);

Conforme as Reservas Orçamentárias de fls. 52/53, que serão divididos em 10 parcelas, conforme cronograma de repasse do FNDE.

**Publique-se.**

À **SEMDES** para empenho

Ji-Paraná, 13 de abril de 2012.

**JOSÉ DE ABREU BIANCO**  
 Prefeito Municipal

**PROCESSO Nº 1-6038/2012**

**INTERESSADA:** SEMED  
**ASSUNTO:** Repasse financeiro (FNDE)

Acolho o Parecer Jurídico n.º 440/PGM/2012, emitido pela Procuradoria-Geral do Município referente repasse de recursos financeiros recebidos do **FNDE (PNAEC e PNAEP)**, à APP Zilda Arns.

**AUTORIZO** o empenho no valor das entidades abaixo relacionadas:

**PNAEC** – no valor de **2.040,00** (dois mil e quarenta reais);  
**PNAEP** – no valor de **3.060,00** (três mil e sessenta reais);

Conforme as Reservas Orçamentárias de fls. 35/36, que serão divididos em 10 parcelas, conforme cronograma de repasse do FNDE.

**Publique-se.**

À **SEMDES** para empenho

Ji-Paraná, 13 de abril de 2012.

**JOSÉ DE ABREU BIANCO**  
 Prefeito Municipal

**PROCESSO Nº 1-5718/2012**

**INTERESSADA:** SEMED  
**ASSUNTO:** Repasse financeiro (FNDE)

Acolho o Parecer Jurídico n.º 479/PGM/2012, emitido pela Procuradoria-

-Geral do Município referente repasse de recursos financeiros recebidos do **FNDE (PNAEF)**, à APP Irineu A. Dresch.

**AUTORIZO** o empenho no valor de **15.480,00** (quinze mil, quatrocentos e oitenta reais), conforme Reserva Orçamentária de fls. 33, que serão divididos em 10 parcelas, conforme cronograma de repasse do FNDE.

**Publique-se.**

À **SEMDES** para empenho

Ji-Paraná, 13 de abril de 2012.

**JOSÉ DE ABREU BIANCO**  
 Prefeito Municipal

**PROCESSO Nº 1-5720/2012**

**INTERESSADA:** SEMED  
**ASSUNTO:** Repasse financeiro (FNDE)

Acolho o Parecer Jurídico n.º 477/PGM/2012, emitido pela Procuradoria-Geral do Município referente repasse de recursos financeiros recebidos do **FNDE (PNAEF)**, à APP São Gabriel.

**AUTORIZO** o empenho no valor de **6.240,00** (seis mil, duzentos e quarenta reais), conforme Reserva Orçamentária de fls. 28, que serão divididos em 10 parcelas, conforme cronograma de repasse do FNDE.

**Publique-se.**

À **SEMDES** para empenho

Ji-Paraná, 13 de abril de 2012.

**JOSÉ DE ABREU BIANCO**  
 Prefeito Municipal

**PROCESSO Nº 1-5803/2012**

**INTERESSADA:** SEMED  
**ASSUNTO:** Repasse financeiro (FNDE)

Acolho o Parecer Jurídico n.º 442/PGM/2012, emitido pela Procuradoria-Geral do Município referente repasse de recursos financeiros recebidos do **FNDE (PNAEF)**, à APP Parque dos Pioneiros.

**AUTORIZO** o empenho no valor de **19.860,00** (dezenove mil, oitocentos e sessenta reais), conforme Reserva Orçamentária de fls. 33, que serão divididos em 10 parcelas, conforme cronograma de repasse do FNDE.

**Publique-se.**

À **SEMDES** para empenho

Ji-Paraná, 13 de abril de 2012.

**JOSÉ DE ABREU BIANCO**  
 Prefeito Municipal

**PROCESSO Nº 1-5808/2012**

**INTERESSADA:** SEMED  
**ASSUNTO:** Repasse financeiro (FNDE)

Acolho o Parecer Jurídico n.º 423/PGM/2012, emitido pela Procuradoria-Geral do Município referente repasse de recursos financeiros recebidos do **FNDE (PNAEF)**, à APP Ulisses Matosinho.

**AUTORIZO** o empenho no valor de **19.440,00** (dezenove mil, quatrocentos e quarenta reais), conforme Reserva Orçamentária de fls. 33, que serão divididos em 10 parcelas, conforme cronograma de repasse do FNDE.

**Publique-se.**

À **SEMDES** para empenho

Ji-Paraná, 13 de abril de 2012.

**JOSÉ DE ABREU BIANCO**  
 Prefeito Municipal

**PROCESSO Nº 1-5815/2012**

**INTERESSADA:** SEMED  
**ASSUNTO:** Repasse financeiro (FNDE)

Acolho o Parecer Jurídico n.º 459/PGM/2012, emitido pela Procuradoria-

-Geral do Município referente repasse de recursos financeiros recebidos do FNDE (PNAEF), à APP Nova Esperança.

**AUTORIZO** o empenho no valor de **24.300,00** (vinte e quatro mil e trezentos reais), conforme Reserva Orçamentária de fls. 41, que serão divididos em 10 parcelas, conforme cronograma de repasse do FNDE.

**Publique-se.**

À SEMDES para empenho

Ji-Paraná, 13 de abril de 2012.

**JOSÉ DE ABREU BIANCO**  
Prefeito Municipal

**PROCESSO Nº 1-5804/2012**

INTERESSADA: SEMED

**ASSUNTO:** Repasse financeiro (FNDE)

Acolho o Parecer Jurídico nº 477/PGM/2012, emitido pela Procuradoria-Geral do Município referente repasse de recursos financeiros recebidos do FNDE (PNAEP), à APP São Pedro Gonçalves.

**AUTORIZO** o empenho no valor de **8.880,00** (oito mil, oitocentos e oitenta reais), conforme Reserva Orçamentária de fls. 32, que serão divididos em 10 parcelas, conforme cronograma de repasse do FNDE.

**Publique-se.**

À SEMDES para empenho

Ji-Paraná, 13 de abril de 2012.

**JOSÉ DE ABREU BIANCO**  
Prefeito Municipal

**PROCESSO Nº 1-5814/2012**

INTERESSADA: SEMED

**ASSUNTO:** Repasse financeiro (FNDE)

Acolho o Parecer Jurídico nº 456/PGM/2012, emitido pela Procuradoria-Geral do Município referente repasse de recursos financeiros recebidos do FNDE (PNAEF), à APP Marcelino Calegário.

**AUTORIZO** o empenho no valor de **5.520,00** (cinco mil, quinhentos e vinte reais), conforme Reserva Orçamentária de fls. 36, que serão divididos em 10 parcelas, conforme cronograma de repasse do FNDE.

**Publique-se.**

À SEMDES para empenho

Ji-Paraná, 13 de abril de 2012.

**JOSÉ DE ABREU BIANCO**  
Prefeito Municipal

**PROCESSO Nº 1-5799/2012**

INTERESSADA: SEMED

**ASSUNTO:** Repasse financeiro (FNDE)

Acolho o Parecer Jurídico nº 481/PGM/2012, emitido pela Procuradoria-Geral do Município referente repasse de recursos financeiros recebidos do FNDE (PNAEP e PNAE-EJA), ao Instituto de Educação Especial Dr.

Antônio Lázaro - APAE

**AUTORIZO** o empenho nos valores abaixo relacionadas:

**PNAEP** – no valor de **2.700,00** (dois mil e setecentos reais);  
**PNAE-EJA** – no valor de **1.860,00** (um mil, oitocentos e sessenta reais);

Conforme as Reservas Orçamentárias de fls. 49/50, que serão divididos em 10 parcelas, conforme cronograma de repasse do FNDE.

**Publique-se.**

À SEMDES para empenho

Ji-Paraná, 13 de abril de 2012.

**JOSÉ DE ABREU BIANCO**  
Prefeito Municipal

**PROCESSO Nº 1-5807/2012**

INTERESSADA: SEMED

**ASSUNTO:** Repasse financeiro (FNDE)

Acolho o Parecer Jurídico nº 422/PGM/2012, emitido pela Procuradoria-Geral do Município referente repasse de recursos financeiros recebidos do FNDE (PNAEP e PNAEF), à APP Celso Augusto Rocco.

**AUTORIZO** o empenho nos valores abaixo relacionados:

**PNAEP** – no valor de **1.020,00** (um mil e vinte reais);  
**PNAEF** – no valor de **5.940,00** (cinco mil, novecentos e quarenta reais);

Conforme as Reservas Orçamentárias de fls. 36/37, que serão divididos em 10 parcelas, conforme cronograma de repasse do FNDE.

**Publique-se.**

À SEMDES para empenho.

Ji-Paraná, 13 de abril de 2012.

**JOSÉ DE ABREU BIANCO**  
Prefeito Municipal

**PROCESSO Nº 1-4548/2012**

INTERESSADO: SEMAS

**ASSUNTO:** Reconhecimento de dívida

À SEMDES

**Dr. Arnaldo Egídio Bianco**

Senhor Secretário,

O presente processo foi autuado visando a Reconhecimento de dívida.

De acordo com manifestação da Secretária Municipal de Assistência Social e Parecer Jurídico nº 451/PGM/2012, **AUTORIZO** emissão de empenho no montante de **R\$ 5.225,64** (cinco mil, duzentos e vinte e cinco reais e sessenta e quatro centavos), referente Nota Fiscal nº 000137 às fls. 37, em favor da Empresa **Adalberto Gadelha Meneses**.

**Após à SEMFAZ para pagamento.**

Ji-Paraná, 13 de abril de 2012.

**JOSÉ DE ABREU BIANCO**  
Prefeito Municipal

**PROCESSO Nº 1-6679-2011 Anexo XIII**

**INTERESSADO: Secretaria Municipal de Saúde**

**ASSUNTO:** Aquisição de material de consumo (medicamentos e materiais)

O presente Processo Administrativo, foi autuado para aquisição de medicamentos e materiais, destinados à Farmácia do Hospital Municipal.

Às fls. 147/148, a detentora do Registro de Preços, D-Hosp Distribuidora Hospitalar Imp. e Exp. Ltda., argumenta que o medicamento registrado Misoprostol 25 Mcg, é vendido apenas em caixa de 100 comprimidos, não podendo ser fragmentada.

Diante deste fato, solicita-nos o cancelamento de R\$ 299,50 (duzentos e noventa e nove reais e cinquenta centavos), do empenho nº 219, encartado às fls. 219, permanecendo o valor de R\$ 38.820,00 (trinta e oito mil, oitocentos e vinte reais), montante da N.F. nº 3.774.

De acordo com manifestações da Assessoria Jurídica da Semusa às fls. 152, e da CGM às fls. 154, **AUTORIZO** o cancelamento do valor requerido pela empresa.

Ji-Paraná, 13 de Abril de 2012.

**JOSÉ DE ABREU BIANCO**  
Prefeito Municipal

**PROCESSO Nº 1-11202/2009 Vol VI e XI**

**INTERESSADO: SEMOSP**

**ASSUNTO:** Reajuste de Valor

Ref.: Reajuste de Valor

**AUTORIZO o reajuste de valor** ao Contrato nº 259/PGM/2009, celebrado entre o Município de Ji-Paraná e a Empresa **Construtora Marquise S/A**, no percentual de 9,4% com base no IGP-M.

**ADOTO** como fundamento o Parecer Jurídico nº 482/PGM/2012.

À SEMDES para emissão de empenho (equivalente ao reajuste) à partir de 01 de janeiro de 2012, no valor mensal de **R\$ 27.539,69** (vinte e sete mil, quinhentos e trinta e nove reais e sessenta e nove centavos), considerando que o reajuste para o exercício será de **R\$ 330.476,28** (trezentos e trinta mil, quatrocentos e setenta e seis reais e vinte e oito centavos);

**Após à PGM**, para confecção do competente Termo.

Ji-Paraná, 13 de abril de 2012.

**JOSÉ DE ABREU BIANCO**  
Prefeito Municipal

**PROCESSO Nº 1-1566/2012**

**INTERESSADA: Secretaria Municipal de Esportes**

**ASSUNTO:** Contratação de equipe para prestação de serviços de arbitragem

Acolho o Parecer Jurídico nº 484/PGM/2012, emitido pela Procuradoria-Geral do Município, referente Convite nº 025/12/CPL/PMJP/RO, que tem por objeto a **Contratação de Equipe para Prestação de Serviços de Arbitragem na Modalidade Esportiva de Futebol no campeonato 32º Taça inverno**, conforme descrito no Projeto Básico (fls. 04/07), a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Esportes.

**HOMOLOGO** o procedimento licitatório com base no artigo 43, VI, da Lei nº 8.666/93.

**ADJUDICO** o objeto da licitação em favor das propostas apresentadas pela



## Diário Oficial DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ

O DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ é um periódico autorizado pela Lei Municipal n.º 1070, de 02/07/2001, para a publicação dos atos oficiais da Prefeitura Municipal de Ji-Paraná.

Coordenação: **Secretaria Municipal de Administração**  
Realização: **Departamento de Comunicação Social**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ**

CNPJ: 04.092.672/0001-25

End. Av. Dois de Abril, 1701 (Palácio Urupá) - Bairro Dois de Abril - Ji-Paraná - RO

E-mail: [decom@ji-parana.ro.gov.br](mailto:decom@ji-parana.ro.gov.br)

Página eletrônica: [www.ji-parana.ro.gov.br](http://www.ji-parana.ro.gov.br)

Todas as matérias para serem publicadas neste Diário Oficial devem ser entregues ao Decom - Departamento de Comunicação impreterivelmente até as 13 horas do dia anterior.

**José de Abreu Bianco**  
Prefeito

**José Otonio Lima Silva**  
Vice-Prefeito

**Noemi Brisola Ocampos**  
Chefe de Gabinete

**Armando Reigota Ferreira Filho**  
Procurador-Geral do Município

**Adhemar da Costa Salles**  
Controlador Geral do Município

**Evandro Cordeiro Muniz**  
Secretário Municipal de Administração

**Reinaldo Pereira de Andrade**  
Secretário de Agricultura e Meio Ambiente

**Cláudio Lucas de Araújo**  
Secretário de Esporte

**Washington Roberto Nascimento**  
Secretário de Fazenda

**Maria Sônia Grande Reigota Ferreira**  
Secretária de Ação Social

**Abrahim Merino Chamma**  
Secretário Municipal de Saúde

**Assis Canuto**  
Sec. de Obras e Serv. Públicos

**Luiz Wagner Vigatto Bonilha**  
Secretário de Educação

**Arnaldo Egídio Bianco**  
Secretário de Desenvolvimento Econômico

**Macelo Aparecido de Oliveira**  
Secretário de Governo

**Marion Disney da Silva**  
Presidente da EMTU

**Regina Maria Malta da Silva Vilas Boas**  
Presidenta da Fundação Cultural de Ji-Paraná

**Silvia Cristina Amancio Chagas**  
Diretora Dpto. de Comunicação Social



**Liga Jiparanaense de Futebol Amador**, no valor total de **R\$ 16.200,00** (dezesesseis mil e duzentos reais).

**Publique-se.**  
**À SEMDES, para empenho.**

Ji-Paraná, 13 de Abril de 2012.

**JOSÉ DE ABREU BIANCO**  
Prefeito Municipal

**PROCESSO Nº 1-1577/2012**

**INTERESSADA:** SEMAD/Departamento de Comunicação Social  
**ASSUNTO:** Contratação de empresa especializada na Edição e Impressão de Jornais

Acolho o Parecer Jurídico nº 483/PGM/2012, emitido pela Procuradoria-Geral do Município, referente Convite nº 017/12/CPL/PMJP/RO, que tem por objeto a **Contratação de Empresa Especializada na Edição e Impressão de Jornais**, conforme descrito no Projeto Básico (fls. 04/07), a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração/Departamento de Comunicação Social.

**HOMOLOGO** o procedimento licitatório com base no artigo 43, VI, da Lei nº 8.666/93.

**ADJUDICO** o objeto da licitação em favor das propostas apresentadas pela **Empresa Jornalística C P De Rondônia Ltda-ME.**, no valor total de **R\$ 71.100,00** (setenta e um mil e cem reais).

**Publique-se.**  
**À SEMDES, para empenho.**  
**Contrate-se.**

Ji-Paraná, 13 de Abril de 2012.

**JOSÉ DE ABREU BIANCO**  
Prefeito Municipal

**PROCESSO Nº 1-5712/2012**

**INTERESSADA:** SEMED  
**ASSUNTO:** Repasse financeiro (FNDE)

Acolho o Parecer Jurídico nº 478/PGM/2012, emitido pela Procuradoria-Geral do Município referente repasse de recursos financeiros recebidos do **FNDE (PNAEF)**, à APP Criança Feliz.

**AUTORIZO** o empenho no valor de **12.120,00** (doze mil, cento e vinte reais), conforme Reserva Orçamentária de fls. 30, que serão divididos em 10 parcelas, conforme cronograma de repasse do FNDE.

**Publique-se.**

**À SEMDES** para empenho

Ji-Paraná, 13 de abril de 2012.

**JOSÉ DE ABREU BIANCO**  
Prefeito Municipal

## DECRETOS

**DECRETO N.17211/GAB/PMJP/2012**

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar no corrente Exercício Financeiro.

**JOSÉ DE ABREU BIANCO**, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso da atribuição que lhe confere o art. 39, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal,

**Considerando** as disposições da Lei Municipal n. 2250, de 21 de dezembro de 2011, e dos artigos 42 e 43 da Lei Federal n. 4.320, de 17 de março de 1964, e

**Considerando** solicitação do senhor Presidente da Câmara Municipal de Ji-Paraná, através do Ofício nº 018/CONT/CMJP/2012,

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** Fica aberto no corrente exercício financeiro Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 10.000,00** (dez mil reais), para reforço das dotações vigentes:

10	01.01.01	CÂMARA DOS VEREADORES	MANUT. DE
	01.031.2001.2001.2001		
	3.3.90.30.00	Material de Consumo	10.000,00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
001	001	Recursos Próprios da Câmara	

**Art. 2º** Para cobertura do crédito aberto no artigo 1º, serão utilizados recursos provenientes da anulação em igual valor das dotações vigentes:

9	01.01.01	CÂMARA DOS VEREADORES	MANUT. DE
	01.031.2001.2001.2001		
	3.3.90.14.00	Diárias - Civil	-10.000,00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	

001 001 Recursos Próprios da Câmara

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Urupá, aos 13 dias do mês de abril de 2012.

**JOSÉ DE ABREU BIANCO**  
Prefeito Municipal

**DECRETO N. 17212/GAB/PMJP/2012**

Nomeia Vinício Mauricio Landim, para ocupar o cargo em comissão de Coordenador de Área I de Fiscalização e Licenciamento, do Departamento de Gestão Ambiental, da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente do Município de Ji-Paraná.

**JOSÉ DE ABREU BIANCO**, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 39, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal,

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** Fica nomeado **Vinício Mauricio Landim**, para ocupar o cargo em comissão de **Coordenador de Área I de Fiscalização e Licenciamento**, do Departamento de Gestão Ambiental, da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente do Município de Ji-Paraná.

**Art. 2º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 1º de abril de 2012.

Palácio Urupá, aos 13 dias do mês de abril de 2012.

**JOSÉ DE ABREU BIANCO**  
Prefeito Municipal

**Noemi Brisola**  
Chefe de Gabinete do Prefeito

## AVISO DE CANCELAMENTO

**AVISO DE CANCELAMENTO DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 17839/GAB/11**

A **PREFEITURA MUNICIPAL**, de Ji-Paraná, por intermédio da sua Presidente, torna público para conhecimento dos interessados, que o procedimento licitatório na modalidade **Concorrência Pública 001/CPL/12**, referente ao Processo Administrativo nº 17839/GAB/11, cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA**, por motivos técnicos administrativos, **CANCELAMOS** o procedimento licitatório.

Ji-Paraná, 13 de Abril de 2012

**NOEMI BRIZOLA**  
Presidente da CPL  
Decreto nº 16950/GAB/PMJP/12

## ATAS DE REGISTRO DE PREÇO

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº. 003/CGM/2.012.**

**PROCESSO:** Nº. 1-4532/2.012.  
**LEGALIDADE:** Lei Federal n. 8.666/93 e suas alterações, Decretos Municipais nºs. 10.127/06 e 9353/05.

**FINALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS:** Aquisição de material de consumo (óleo lubrificante) para atender a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, por um período de 12 (doze) meses, conforme Projeto Básico, fls. 04/05 e Edital de Licitação, fls. 17/39.

**EMPRESA DETENTORA DO REGISTRO: RIGON & CIA LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº 03.651.923/0001-00, sediada à Av. Transcontinental, Primavera, Ji-Paraná/RO-CEP 78960-000 e **O. S. COMERCIO DE LUBRIFICANTES LTDA-ME**, inscrita no CNPJ sob nº 09.520.185/0001-30, sediada na Av. Marechal Rondon, 2012, Dois de Abril, Ji-Paraná/RO-CEP 76900-830.

Aos 13 dias do mês de Abril do ano de dois mil e doze, às 9h30m na sala da Controladoria Geral do Município de Ji-Paraná, situada na Av. Dois de Abril, 1701 – Bairro Urupá – Ji-Paraná/RO, neste ato representada, conforme determina o art. 5º, parágrafo único do Decreto n. 9353/05: Adhemar da Costa Salles, Controlador Geral do Município e a Sra. Noemi Brizola Ocampos, Presidente da Comissão Permanente de Licitação, apreciam e determinam a lavratura da presente Ata de Registro de Preços sob n. 003/CGM/2.011, tendo como licitante adjudicado as empresas **RIGON & CIA LTDA e O. S. COMERCIO DE LUBRIFICANTES LTDA-ME**. Tendo os presentes acordados com a classificação, resolvem **REGISTRAR O PREÇO UNITÁRIO DOS MATERIAIS DE CONSUMO (óleo lubrificante)** licitados, conforme Projeto Básico, fls. 04/05, Cotação de Preços, fls. 06/14, Edital de licitação nº 010/CPL/PMJP/12, fls. 17/39, Credenciamento, fls. 57/86, Proposta e Habilitação das Empresas, fls. 87/167, Quadro e Ata do Pregão Presencial para “Registro de Preços” n. 010/12-CPL/PMJP/RO, de 09/04/12, fls. 168/172, Parecer Jurídico nº 342 e 432/PGM/12, fl. 41 e 174/175, e Homologado e Adjudicado, pelo Senhor Ordenador de Despesas, fl. 176.

– OBJETO

1.1 - Registro de Preço para eventual aquisição de material de consumo

(óleo lubrificante) para atender a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, por um período de 12 (doze) meses, conforme Projeto Básico, fls. 04/07 e Edital de Licitação, fls. 19/30.

1.2 - As aquisições decorrentes do objeto da Ata de Registro de Preços serão requeridas pela unidade orçamentária requisitante, que atuará as solicitações em processo administrativo devidamente identificado, e encaminhará, em seguida, para Controladoria Geral do Município.

1.2.1 - As requisições serão encaminhadas à Controladoria Geral do Município, contendo: descrição do material requisitado e quantidade; consumo médio mensal e quantidade existente em estoque; assinatura do requisitante e do ordenador de despesa;

**2 - DOS MEIOS DE COMUNICAÇÃO**

2.1 - A Controladoria Geral do Município em comum acordo com a DETENTORA estabelecerá o mais adequado meio de comunicação do pedido, admitindo também o uso de telefone, fac-símile, e-mail, desde que: Seja perfeitamente identificada a requisição e o servidor responsável pela mesma; O servidor da Secretaria de origem, competente para o pedido deverá ser prévia e formalmente designado para acompanhar a execução da Ata.

**3 - DO CONTROLE DAS REQUISIÇÕES:**

3.1 - Ao receber as requisições a Controladoria Geral do Município anotará o pedido no controle de requisições;

3.2 - O executor da Ata fará as recomendações necessárias aos órgãos com vistas ao cumprimento dos prazos de requisições, pagamento, atesto, ordem de liquidação, de acordo com o art. 5º, § 3º da Lei Federal 8.666/93.

**4 - DOS PRAZOS E LOCAIS DE ENTREGA**

4.1 - A contratada terá 05 (cinco) dias, contados da convocação, para retirada da nota de empenho ou instrumento equivalente.

4.1.1 - A contratada terá até 48 (quarenta e oito) horas, contados da retirada da nota de empenho para entrega do material no Almoxarifado Central, situado na Rua Jamil Pontes n. 1171, bairro Jardim dos Migrantes, Município de Ji-Paraná-RO ou em local previamente estabelecido pela Secretaria interessada.

**5 - DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

5.1 - Os materiais registrados serão recebidos pela Comissão de Reccebimento, designada pela Secretaria interessada para conferir e certificar o recebimento, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, itens, do Decreto n. 10.127/GAB/PMJP/2006;

5.2 - Não será admitida a entrega de material pela DETENTORA sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho;

5.3 - Os materiais serão recebidos provisoriamente, para posterior verificação da conformidade do produto com a quantidade, especificação e preço, comparando-se os dados descritos na nota de empenho com a nota fiscal e amostras se for o caso (não superior a 90 dias);

5.3.1 - A aceitação definitiva dar-se-á, quando a nota fiscal for atestada por servidor/comissão devidamente credenciada e liberado canhoto de recebimento;

**6 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

6.1 - Até o valor estipulado no inciso II do artigo 24 da Lei 8.666/93, o prazo de pagamento será de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data do recebimento efetivo dos produtos.

6.2 - Acima do valor estipulado no inciso II do artigo 24 da Lei 8666/93, o prazo de pagamento será de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data do definitivo recebimento dos produtos, mediante a apresentação dos documentos fiscais legalmente exigíveis e devidamente atestados pelo servidor/comissão encarregada do recebimento.

6.2.1 - Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da DETENTORA, o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas foram cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira.

**7 - DA REVISÃO DE PREÇOS:**

7.1 - Decorrido o prazo de validade da proposta, os preços poderão ser revistos, por solicitação expressa da detentora do Registro de Preços, devidamente dirigida e protocolada diretamente na Controladoria Geral do Município.

7.2 - A solicitação de revisão de preços deverá ser devidamente justificada e acompanhada de documentos comprobatórios da necessidade de revisão de preços, a qual deverá ser aceita pela Controladoria Geral do Município, quando for o caso. E não sendo aceito o pedido de revisão de preços, manter-se-á o último valor registrado.

7.2.1 - Só serão admitidas revisões de preços a níveis superiores à cotação inicial desde que efetivados para manter o equilíbrio econômico-financeiro inicialmente proposto.

7.2.2 - A revisão do preço, caso deferida, somente terá validade a partir da data da publicação da deliberação no Diário Oficial do Município.

7.3 - O pedido de revisão, não isenta a DETENTORA de posse da nota de empenho, de dar continuidade às entregas nas condições anteriores.

7.4 - A análise para deferimento ou indeferimento da alteração solicitada deverá ser instruída com justificativa e memória dos respectivos cálculos, para deliberação pela autoridade competente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

7.5 - Em qualquer caso, o percentual diferencial entre os preços de mercado vigentes à época do julgamento da Ata de Registro de Preços, devidamente apurado, e os propostos pela Detentora do Registro, será mantido durante toda a vigência do Registro.

#### 8 - VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 - PRAZO DE VIGÊNCIA: Esta Ata de Registro de Preços entrará em vigor a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Município, com vigência de 12 (doze) meses, na forma prevista no Edital de Licitação, fl. 25, atendendo o Decreto Municipal nº 9353/05, artigo 2º, § 1º.

#### 9 - DA PUBLICAÇÃO:

9.1 - A Ata de Registro de Preços nº. 003/CGM/2.012, deverá ser publicada no Diário Oficial do Município, conforme dispõe o art. 21, inciso III, da Lei Federal nº. 8.666/93.

#### 10- DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLEMENTO E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

##### 10.1 - Pela Administração Pública, quando:

A Detentora do Registro deixar de cumprir as exigências do Edital;  
A Detentora do Registro não atender à convocação para assinar a Ata decorrente de Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;  
A Detentora incorrer reiteradamente em infrações previstas nesta Ata;  
A Detentora do Registro praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;  
Ficar evidenciada incapacidade de cumprir as obrigações assumidas pela Detentora do Registro, devidamente caracterizada em relatório de inspeção;  
Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do Registro de Preços;  
Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e a detentora se recusar a baixá-los na forma prevista no ato convocatório;  
Por razões de interesse público, mediante despacho motivado, devidamente justificado.

##### 10.1.2 - Pela Detentora do Registro, quando:

Mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências do Edital que gerou a Ata de Registro de Preços;

10.2 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, por correspondência com recibo de entrega, juntando-se comprovantes dos fatos ocorridos ou evidenciados, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no Edital, assegurada defesa prévia à DETENTORA do registro, nos termos da Lei n. 8666/93.

#### 11 - CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1 - A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, pela Administração, de pleno direito, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando a detentora:

Descumprir as condições da Ata de Registro de preços;  
Não aceitar reduzir o (s) seu (s) preço (s) registrado (s) na hipótese de tornar (em)-se superior (es) ao (s) praticado (s) no mercado.  
c) A Ata de Registro de Preços poderá ainda ser cancelada, de pleno direito, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando, presentes razões de interesse público, devidamente justificado pela Administração.  
d) A comunicação do cancelamento do preço registrado será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante nos autos que deram origem ao Registro de Preços.  
e) Nos casos de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.  
f) Esta Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nas hipóteses previstas para a rescisão dos Contratos em geral, com as conseqüências daí advindas.

#### 12 - UTILIZAÇÃO DA ATA E EMISSÃO DO EMPENHO

12.1 - Esta Ata de Registro de Preço poderá ser utilizada por qualquer órgão da Administração Direta e Indireta, inclusive autarquias e fundações do Município, mediante consulta ao órgão gerenciador nos termos do art. 4º do Decreto Municipal nº 9353/05, não podendo ultrapassar os quantitativos registrados em Ata;

12.2 - Caberá a detentora da ata, observadas as condições estabelecidas em lei, aceitar o fornecimento, sem prejuízo do atendimento dos quantitativos inicial e aumento de até 25% do quantitativo total estimado, aceitando o acréscimo.

#### 13 - DISPOSIÇÕES GERAIS:

13.1 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à

Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.  
13.2 - Fica a Detentora ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.

13.3 - A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e

rescisões obedecerão ao Decreto 9353/05, Lei Federal 8666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

- Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, o anexo "QUADRO DEMONSTRATIVO PARA SUBSÍDIO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS", o Edital de Licitação e as propostas das detentoras.

- O procedimento licitatório foi Homologado e Adjudicado pelo Senhor Prefeito, fls. 176, com base no Parecer n. 432/PGM/2.012, da Procuradoria Geral do Município, fls. 174/175.

Fica eleito o foro do Município de Ji-Paraná para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E, por estarem de acordo, lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 04 (quatro) vias de igual teor.

MARÍLIA PIRES DE OLIVEIRA

*Cad. 12.349*

ANGELA M.C.B. GUIMARÃES

*Assessora Jurídica da CGM*

*Dec. 12906/GAB/PMJP/2009*

ADHEMAR DA COSTA SALLES

*Controlador Geral do Município*

*Dec. 12.751/GAB/PMJP/09*

NOEMI BRIZOLA OCAMPOS

*Presidente da Comissão Permanente de Licitação*

**RIGON & CIA LTDA., inscrita no CNPJ**

sob o nº 03.651.923/0001-00, sediada à Av.

Transcontinental, Primavera, Ji-Paraná/RO - CEP 78960-000

**O. S. COMERCIO DE LUBRIFICANTE LTDA-ME,**

inscrita no CNPJ sob nº 09.520.185/0001-30,

sediada na Av. Marechal Rondon, 2012,

Dois de Abril, Ji-Paraná/RO - CEP 76900-830.

## ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

ANEXO: QUADRO DEMONSTRATIVO PARA SUBSÍDIO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 003/2.012 - CGM DE 13/04/2.012

#### REFERÊNCIA:

- PROCESSO Nº. 1-4532/2.012 - SEMOSP.
- PREGÃO PRESENCIAL: 010/CPL/PMJP/2.012.
- OBJETO: MATERIAL DE CONSUMO(ÓLEO LUBRIFICANTE).
- DATA DO PREGÃO: 09/04/2.011.

#### Anexo I

Itens	Produto	Und.	Consumo total	Marca	Firma 1	Firma 2	Firma 3	Firma 4	Firma 5	Classificação
					V. Unit	V. Unit	V. Unit	V. Unit	V. Unit	
1	ÓLEO SAE 15W40 - 20X01 - CGA - 1ª LINHA	Balde	120					99,00		
2	ÓLEO SAE 40 - 20X01 - 1ª LINHA	Balde	80						89	
3	ÓLEO SAE 10W/30 - 20X01 - 1ª LINHA	Balde	40						106,00	
4	ÓLEO SAE 20W/30 - 20X01 - 1ª LINHA	Balde	30						159,00	
5	ÓLEO SAE 90 - 20X01 - GL 5 - 1ª LINHA	Balde	30					100,00		
6	ÓLEO SAE 140 - 20X01 - GL 5 - 1ª LINHA	Balde	36					100,00		
7	ÓLEO ATF A - 20X01 - 1ª LINHA	Balde	40						169,00	
8	ÓLEO 2 T 500ML - 1ª LINHA	Frasco	250					5,50		
9	ÓLEO 68 HIDRAULICO - 1ª LINHA	Balde	120					74,00		
10	FUIDO PARA FREIO 500 ML - CX COM 24 UND	Caixa	5						120,00	
11	ADITIVO PARA RADIADOR	Litro	40					8,00		
11	GRAXA - TAMBOR COM 170 KG	Tambor	5					800,00		
12	ESTOPA PARA LIMPEZA - PANO COSTURADO(FARDO 50 KG)	Fardo	10					130,00		

Firma 1 - ELVIS DIAS DE SOUZA-ME

Firma 2 - MULTILUB COMERCIO DE LUBRIFICANTES LTDA

Firma 3 - PETROBRASIL LTDA-ME

Firma 4 - RIGON & CIA LTDA

Firma 5 - O. S. COMÉRCIO DE LUBRIFICANTES LTDA

MARÍLIA PIRES DE OLIVEIRA

*Cad. 12.349*

ANGELA M. C.B. GUIMARÃES

*Assessora Jurídica da CGM*

*Dec. 12.906/GAB/PMJP/09*

**ADHEMAR DA COSTA SALLES**

*Controlador Geral do Município*

*Dec. 12751/GAB/PMJP/2009*